



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

EDITAL Nº 02/2023 – CMDCA

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Torna público local de prova e outras orientações.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 847, de 23 de setembro de 2005, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Alexandria/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 1.1. As provas serão aplicadas no **dia 23 de julho de 2023, das 08 às 11 horas.**
- 1.2. O local de realização das provas será na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 7 de Novembro, 480, cascalho, Alexandria/RN.
- 1.3. O acesso ao local onde se realizara as provas ocorrerá das **07:10h às 07h30min** (horário oficial local).
- 1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado pleito.
- 1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.
- 1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2. DA PROVA

- 2.1. O envelope que conte as provas será aberto somente às 07h45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº 847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 11:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao termino da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento valido para correção;

2.5.1 A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 24/07/2023, a parti das 14:00, na sede do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Porto do Mangue, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como fraude ou na sua tentativa, a indisciplina o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta a legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado no dia 24 de julho de 2023, no site do Núcleo Permanente de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>), entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, remetê-los à COMPERVE, para análise.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Alexandria/RN, 14 de julho de 2023

Mayara Sousa Sarmento
Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral